DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Extrato 17
Aviso de Contratação Direta 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 28 de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 17/2023 realizado no dia 28/11/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 17/2023, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 29 de novembro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2023, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ******** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.000.265	BLOCO CERAMICO 8 FUROS (9X19X19CM)	UN.	25000	0,78	19.500,00
8	015.000.185	DISCO DE VIDEA 185X20 24T Marca: CASA TEM	UN.	5	20,42	102,10
9	015.000.226	DISCO DIAMANTADO FINO 110X20MM Marca: UZZY	UN.	10	14,80	148,00
12	015.000.770	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA DIAMANTADO GRANDE Marca: CASA TEM	UN.	10	52,50	525,00
23	015.000.320	JOELHO 45º 100MM ESGOTO Marca: KRONA	UN.	20	5,15	103,00
29	015.000.639	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML Marca: MUNDIAL	UN.	15	12,35	185,25
34	015.000.343	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75 Marca: KRONA	UN.	20	9,90	198,00
36	017.000.192	REFLETOR DE LED 150W Marca: HITEC	UN.	10	60,00	600,00
39	015.000.636	REGISTRO DE GAVETA 32 Marca: DOCOL- BRUTO	UN.	10	71,00	710,00
40	015.000.760	REGISTRO DE GAVETA 50 Marca: DOCOL- BRUTO	UN.	10	88,00	880,00
47	015.000.233	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM Marca: PAG	UN.	30	11,80	354,00
51	015.000.250	SILICONE 280GR Marca: GEMINNI	UN.	10	15,06	150,60
52	015.000.442	SILICONE ALTA TEMPERATURA Marca: ORBIVET	UN.	5	11,90	59,50
55	015.000.012	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS Marca: VIAPOL	UN.	25	218,00	5.450,00
		Total do Proponente				**28.965,45**

Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ******** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.000.419	CAP 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	24,75	495,00
4	015.000.587	COLA P/ JUNTA DE MOTOR Marca: MUNDUAL	UN.	10	7,85	78,50
6	015.000.573	CURVA LONGA 150MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	85,00	1.700,00
10	015.000.673	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA CORTE FINO GRANDE Marca: STANLEY	UN.	15	7,98	119,70
11	015.000.535	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA CORTE FINO PEQUENO Marca: TOMPHISON	UN.	20	3,00	60,00
14	017.000.081	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Marca: TENFLEX	M.	200	0,93	186,00
15	017.000.078	FIO FLEXIVEL 2,5 MM Marca: TENFLEX	M.	200	1,51	302,00
16	017.000.206	FIO FLEXIVEL 4 MM Marca: TENFLEX	M.	200	2,43	486,00
17	017.000.086	FIO FLEXIVEL 6 MM Marca: TENFLEX	M.	200	3,58	716,00
18	017.000.068	FIO PARALELO 2X4,0MM Marca: TENFLEX	M.	200	4,76	952,00
19	015.000.263	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M Marca: ALDEBRAS	UN.	10	11,75	117,50
20	017.000.033	FITA ISOLANTE 20MT Marca: PLASTILIT	UN.	30	4,60	138,00
21	015.000.858	FITA P/ DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MMX200MT Marca: ECOCOVERTI	UN.	20	11,00	220,00
22	015.000.311	FOLHA DE SERRA Marca: TOMPHISON	UN.	30	4,00	120,00
24	015.000.339	JOELHO 45º 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,00	600,00
25	015.000.295	JOELHO 45º 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,25	25,00
26	015.000.445	JUNÇÃO SIMPLES 150X150 Marca: PLASTILIT	UN.	20	68,45	1.369,00
27	015.000.449	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	10,40	208,00
30	015.000.115	LUVA CORRER 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	18,00	360,00
31	015.000.379	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,97	139,40
33	015.000.075	PLUG 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,93	158,60
35	017.000.093	REFLETOR DE LED 100W Marca: YFCT	UN.	10	31,25	312,50
41	015.000.043	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 40 Marca: PLASTILIT	UN.	10	22,50	225,00
42	015.000.046	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50 Marca: PLASTILIT	UN.	10	26,00	260,00
43	015.000.015	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 Marca: PLASTILIT	UN.	10	12,00	120,00
44	015.000.028	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 Marca: PLASTILIT	UN.	10	18,50	185,00
45	015.000.041	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 Marca: PLASTILIT	UN.	10	22,00	220,00
46	017.000.126	RELE FOTOCELULA C/ BASE BIVOLT Marca: QUALITRONIX	UN.	10	20,00	200,00
48	015.000.292	ROLO ANTI-GOTAS 5CM Marca: COMPEL	UN.	50	4,25	212,50
49	015.000.722	ROLO ANTI-GOTAS 9CM Marca: COMPEL	UN.	100	5,25	525,00
50	015.000.036	ROLO ANTI GOTAS 15CM Marca: COMPEL	UN.	30	6,45	193,50
53	015.000.417	TE 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,20	604,00
56	015.000.586	TUBO DE ESGOTO 75MM Marca: MXM	BR	60	60,00	3.600,00
57	015.000.282	VEDA ROSCA 50M Marca: POLYFITA	UN.	20	5,35	107,00
		Total do Proponente				**15.315,20**

Item	10123 Código	CONTATTOS MAIS LTDA CNPJ: 18.237.962/0001-24 AV NOSSA SENHORA DA PAZ, 300 ******** - JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15054-400 Telefone: (17) 3224-3300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	017.000.094	REFLETOR DE LED 30W VERDE	UN.	100	22,00	2.200,00
38	015.000.127	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN.	10	37,60	376,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

		Total do Proponente				**2.576,00**
Item	10228 Código	INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULI CNPJ: 19.521.237/0001-46 R DUQUE DE CAXIAS, 940 SALA 1 - CENTRO, CAMPINAS - SP, CEP: 13015-311 Telefone: (19) 3790-2710 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.000.181	BASE P/ RELE FOTOCELULA	UN.	5	6,50	32,50
		Total do Proponente				**32,50**

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO*:*

2.1 Quando da solicitação pelo CONTRATANTE para início da prestação dos serviços, a O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R$ 49.889,15 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos serviços realizados, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências contratuais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.
5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

MUNICÍPIO DE MAGDA

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e

contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:

MUNICÍPIO DE MAGDA

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - entrega em desacordo com o contratado;
III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de

MUNICÍPIO DE MAGDA

interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 16/2023 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano do dia **29/11/2023 à 29/11/2024**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada como Gestora do presente contrato a Senhora MARIA JULIA GOMES CARDOSO, Cargo: Engenheira civil, CPF: 358.095.688-40 e fiscal o Senhor WAGNER DE OLIVEIRA LINS, Cargo: Serviços Gerais, CPF: 188.172.678-99.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAGDA (SP), 29 de novembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
GUILHERME CARDOSO MARTIN
Representante legal

CONTATTOS MAIS LTDA
Contratada
JOÃO ALEXANDRE WIEBELING

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

Representante legal

INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRÁULICA LTDA
Contratada
TIAGO CORREA LEITE
Representante legal

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CONTATTOS MAIS LTDA e INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRÁULICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 29 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rose Meire Teodoro da Silva
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 189.145.988-02
E-mail: escmassuia@escmassuia.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Cardoso Martin
Cargo: Representante Legal
CPF: 459.762.138-55
E-mail: pbferpbfer@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Alexandre Wiebeling
Cargo: Representante Legal
CPF: 746.255.190-04
E-mail: licitação@contattos.com
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

Pela contratada:

Nome: Tiago Correa Leite
Cargo: Representante Legal
CPF: 223.189.518-88
E-mail: licitacao@instalar.eng.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.095.688-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Wagner de Oliveira Lins
CPF	188.172.678-99
CARGO/FUNÇÃO	Serviços Gerais
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA LINS
Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº	192/2023 – 1° Termo Aditivo
Processo Adm nº	114/2023
Dispensa nº	46/2023
Objeto	Prorrogação de vigência Contratual, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, contratação de profissional arquiteto (a) com a carga horária de 30 horas semanais,
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
Contratada	**AMANDA CAROLINE MENDES PEREIRA**
Vigência	12 meses. Do dia **29/11/2024 à 01/12/2025.**
Valor Global	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Assinatura	29 de novembro de 2024

Magda (SP), 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 82/2024
DISPENSA N°: 22/2024
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO E SESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, CONTENDO INFORMAÇÕES PADRONIZADAS QUE GARANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO E SESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, CONTENDO INFORMAÇÕES PADRONIZADAS QUE GARANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS QUE PERMITAM O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS E INDICADORES DE GESTÃO FISCAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: 12 MESES TODOS DESCRITIVOS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP ANEXADO JUNTAMENTE COM ESTE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)	**R$ 15.864,00**

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até dia 05/12/2024, no horário de funcionamento da Prefeitura, através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: *licitacao@magda.sp.gov.br* (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal